

**LEI N° 1.435/2003**

**EMENTA:** Autoriza o Executivo a outorgar à Associação Evangélica Betesda (AEB) concessão de direito real de uso, por tempo indeterminado, em imóvel pertencente ao Patrimônio Municipal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei 029/2003 - Executivo:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BETESDA (AEB), inscrita no CNPJ nº 05.972.264/0001 -20, a título gratuito e por prazo indeterminado, a concessão de direito real de uso em terreno de propriedade do Município, localizado no Loteamento São Jorge, medindo 547m<sup>2</sup>, com 23m<sup>2</sup> de frente, com 15m<sup>2</sup> de fundo e 55m<sup>2</sup> de ambos os lados, limitando-se ao sul com as margens da PE -160 (avenida Prefeito Braz de Lira); ao norte com leito na rua Projetada do Loteamento São Jorge; ao leste com a estação de tratamento da COMPESA e dois (02) terrenos particulares; e ao oeste com leito do riacho Tapera.

Art. 2º - A concessão de uso de que trata o artigo anterior destina-se a possibilitar àquela entidade a realização dos seus objetivos, conforme dispõe o seu Estatuto Social, e se dará mediante escritura pública.

Art. 3º - Não sendo dado ao objeto desta concessão, o uso previsto no artigo 1º, no prazo de 02 anos a contar da data de publicação desta Lei, ou ocorrendo desvio das finalidades, conforme disposto no artigo 2º, ocorrerá a rescisão automática da concessão de uso

Art. 4º - Havendo rescisão da concessão, as benfeitorias acrescidas ao imóvel, serão incorporadas ao Patrimônio Municipal, sem que caiba à concessionária qualquer indenização.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe, 09 de dezembro de 2003

**ZILDA BARBOSA DE MORAES MENA**

-Presidente-

**CLÓVES GONÇALVES DIAS**

- 1º Secretário -

**ANTÔNIO RAMOS DE MOURA**

- 2º Secretário -

**JOSÉ MANOEL DA SILVA**

- Vice-presidente -